

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO Nº 3189/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Dr. Luiz Antonio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100/2014, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de 22/02/2021, homologada por ato da autoridade competente, conforme consta do Processo nº 3189/2020, devidamente publicado no Diário Oficial, **RESOLVE** registrar os preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela proponente classificada em 1º lugar no certame acima numerado, a saber:

EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR – DETENTORA DA ATA

Nome: Clodoaldo Cleverson Goetz ME

CNPJ: 15.388.720/0001-43

Representante: Clodoaldo Cleverson Goetz

RG: 7.789.831-0 – II - PR

CPF: 036.505.409-75

Endereço: Rua Hugo Ulrich, 92, Bairro São Joaquim, União da Vitória/PR -CEP 84.605-236

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388
720000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388/20200143
Data: 2021.04.28
08:12:45 -03'00'




CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços consiste no registro de preços para prestação de serviços de fornecimento e instalação (com montagem e desmontagem) de painéis divisórios, portas para divisórias e biombos, com aplicação de todos os materiais e acessórios afins e de mão de obra necessária para a execução dos serviços por demanda nos ambientes internos dos diversos prédios da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante e indissociável da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. São estimadas as seguintes quantidades para contratação futura e eventual:

LOTE 3					
Correspondente às regiões M7, M8 e M9 do item 4.6 do Projeto Básico					
Instalação de divisórias standart (naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:					
Item	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve	100		m ²	
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	25		m ²	
	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) -	50		m ²	





	Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.		
Instalação de biombos divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos:			
2	2.1. Instalação de biombos divisórios em painel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	15	pç
Instalação de portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou	5	pç





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

	branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.		
Remanejamento de painéis divisórios e portas para divisórias:			
4	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	50	m2

2.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Projeto Básico (**Anexo I**) que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Não houve órgão interessado em participar da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

LOTE 3			
Correspondente às regiões M7, M8 e M9 do item 4.6 do Projeto Básico			
Instalação de divisórias standart (naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:			
Item	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiaí; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve	R\$ 169,70	R\$ 16.970,00
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por	R\$ 343,00	R\$ 8.575,00





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

	resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.		
	1.3. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	R\$ 452,00	R\$ 22.600,00
Instalação de biombos divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos:			
2	2.1. Instalação de biombos divisórios em pannel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00
Instalação de portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna	R\$ 562,00	R\$ 8.430,00




**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

	deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.		
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
Remanejamento de painéis divisórios e portas para divisórias:			
4	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00

Valor Total do Lote 3 : R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)

4.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo ao Gerenciador da ata, promover pesquisa prévia de preço que revele a conveniência da contratação.

4.3. Por ocasião da execução do serviço decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.5. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora com a finalidade de negociar a redução dos valores para adequá-los à realidade do mercado.

4.6. Os preços registrados são fixos e irredutíveis, salvo na hipótese prevista nos subitens 4.2 e 4.5 desta cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887200
00143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872000143
Dados: 2021.04.28 08:14:17
+03'00'




CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21, do Decreto Estadual nº 63.722/2018.

6.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Pela Administração Estadual, quando a Detentora:

- a) não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de firmar o contrato ou não retirar o documento equivalente no prazo estipulado pelo Órgão Gerenciador, de forma injustificada;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) sofrer suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93;
- e) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Estadual, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93;
- f) for impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, no caso previsto no subitem 6.2.1, será feita pessoalmente ou por escrito, juntando-se o comprovante nos autos.

6.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico, www.defensoria.sp.def.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de então.

6.7. A solicitação da Detentora para cancelamento de preço registrado, que deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não a desobriga da execução dos serviços, até a decisão final da Administração, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

6.8. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para prestação dos serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720
000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720/000143
Data: 2021.04.28
08:14:33 -03'00'





7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a expedição de Ordem de Execução do Serviço.

7.2.1. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.3.1. A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ("TCE/SP"), o cadastro de sanções administrativas (www.esancoes.sp.gov.br) e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

7.4. No prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, o fornecedor deverá retirar a Ordem de Execução do Serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.4.1. O prazo indicado no item 7.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Ordem de Execução do Serviço ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.4 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4.3. Quando a Ordem de Execução do Serviço for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388
720000143

Assinado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.28
08:14:48 -03'00'





7.5. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 7.2.1 e 7.3, ou, ainda, se recusar a retirar ou receber a Ordem de Execução do Serviço, serão convocadas as demais com preço registrado, na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação e atendimento de seu objeto.

7.6. Caso a Contratada seja cooperativa, haverá rescisão imediata do contrato se constatada a ocorrência superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com as alterações do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações contraídas, consideram-se partes integrantes desta ATA o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 acompanhado de seus Anexos, constantes do Processo nº 3189/2020 e, em especial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação da eventual signatária que concordou em fornecer o produto pelo preço da primeira colocada.

8.2- A execução dos contratos decorrentes do presente Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 47.297/2002 e nº 63.722/2018, os Atos Normativos DPG nº 90/2014 e DPG nº 100/2014, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, e da Lei Estadual nº 6.544/1989, nas atuais redações.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital e no Projeto Básico (**Anexo I**) que o precederam, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

9.2- Os casos omissos nesta ATA serão solucionados com base na legislação Federal e, subsidiariamente, na legislação Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1- Será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA. E assim, lavra-se a Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo teor foi lido e achado conforme pelas partes, vão por elas assinadas para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720
000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:15:04 -03'00'



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

04 MAI 2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLODOALDO Assinado de forma digital
CLEVERSON por CLODOALDO
GOETZ:15388720000143 CLEVERSON
Dados: 2021.04.28
08:15:55 -03'00'

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ - ME

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ

TITULAR

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G. nº

Jorge Henrique Menezes

RG: 11.194.465-X

Diretor Técnico

Departamento de Licitações

Nome:

R.G. nº

Tiago Correa

RG: 42.917.090-7

Oficial de Defensoria Pública

Defensoria Pública do Estado de São Paulo



**ANEXO I****PROJETO BÁSICO****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios, portas para divisórias e biombos, com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para a execução dos serviços por demanda nos ambientes internos dos diversos prédios da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e das condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Diversos prédios da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, presentes no Estado de São Paulo e os que vierem a ser instalados durante a vigência da presente contratação.

3. VISTORIA PRELIMINAR

- 3.1.** A Proponente poderá a seu critério, realizar "visita técnica" para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo colher informações e subsídios que julgue necessários para a correta elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à DPESP nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;
- 3.2.** A Proponente não poderá alegar desconhecimento de informações técnicas, caso opte por não efetuar a visita técnica acima franqueada;
- 3.3.** O agendamento poderá ser realizado com a servidora Arq. Eni Luize G. Vasques, pelo telefone (11) 3105-0919 / Ramal 908, ou por e-mail: elvasques@defensoria.sp.def.br, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872000
0143

Assinado de forma digital por
CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.28 08:16:31
-03'00"





- 3.4. Os eventuais licitantes não poderão alegar, em momento nenhum, o desconhecimento de possíveis interferências ou dificuldades existentes no local, citadas ou não na documentação disponibilizada.

4. DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

4.1. Aquisição:

- 4.1.1. Mediante procedimento licitatório de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, e das condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 4.1.2. Aquisição por demanda, de painéis divisórios cegos, paginados, portas de divisórias e biombos.

4.2. Contratação:

- 4.2.1. A presente contratação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços.

4.3. Justificativa Geral:

- 4.3.1. Demandas presentes e a serem geradas por solicitações de alteração de layout em função da estruturação das dinâmicas internas das Unidades e Salas de Apoio em Fórum, seja por aumento no número de servidores, por reestruturação interna do quadro ou dos ambientes para melhoria do fluxo, gerando, por conseguinte, a necessidade do pronto atendimento de tais demandas;
- 4.3.2. Registra-se ainda que, devido ao novo cenário gerado pela pandemia e a reestruturação geral no sistema de atendimento da Instituição, o quantitativo foi baseado numa projeção mínima, porém suficiente para o atendimento de uma necessidade maior que a prevista para o período;
- 4.3.3. Assim, estando a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** com uma Ata de Registro de Preços em vigor, sempre que houver a necessidade de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, viabilizar-se-á o atendimento às demandas com rapidez e eficiência, facilitando por consequência a administração das Unidades e Salas





de Apoio em Fórum e interferindo diretamente na boa prestação dos serviços da Instituição.

4.4. Planilha descritiva da Aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:
	1.1. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	1.2. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.
	1.3. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepôr com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
2	Instalação de Biombos Divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos:
	2.1. Instalação de biombos divisórios em pannel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
3	Instalação de Portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
4	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:
	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.

4.5. Quantitativos máximos a serem registrados:

4.5.1. As quantidades previstas nesse Projeto Básico são estimativas máximas para utilização no período de validade da Ata de Registro de Preço, reservando-se à Contratante, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar





necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados;

4.5.2. Também para efeito de cálculo foi considerado um quantitativo a mais para situações de perda e adaptações imprevisíveis no momento da elaboração do referido Termo;

4.5.3. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSION.	
		Qtde.	U.M.
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	1.1. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	600	m²
	1.2. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	150	m²
	1.3. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	325	m²
2	Instalação de Biombos Divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Instalação de biombos divisórios em pannel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	50	pç
3	Instalação de Portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	45	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç
4	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:		
	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	200	m²

4.5.4. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro por

Lotes:

4.5.4.1. Lote 1: Correspondente às Macrorregiões: M1, M2, M3 e M6

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872000
0143

Assinado de forma digital por
CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28 08:23:07
-03'00'





ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 1	DIMENSION.	
		Qtide.	U.M.
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	350	m²
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	75	m²
	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	200	m²
2	Instalação de Biombos Divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Instalação de biombos divisórios em painel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	20	pç
3	Instalação de Portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	5	pç
4	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:		
	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	100	m²

4.5.4.2. Lote 2: Correspondente às Macrorregiões: M4 e M5

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887200001
43

Assinado de forma digital por
CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.26 08:23:30
-03'00'





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 2	DIMENSION.	
		Qtide.	U.M.
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	150	m²
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	50	m²
	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	75	m²
2	Instalação de Biombos Divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Instalação de biombos divisórios em painel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	15	pç
3	Instalação de Portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	5	pç
4	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:		
	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	50	m²

4.5.4.3. Lote 3: Correspondente às Macrorregiões: M7, M8 e M9

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 3	DIMENSION.	
		Qtide.	U.M.
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	100	m²
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	25	m²

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872
0000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.28
08:23:49 -03'00'





1	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	50	m ²
2	Instalação de Blombos Divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos: 2.1. Instalação de blombos divisórios em painel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas - Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	15	pç
3	Instalação de Portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens: 3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves. 3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç
4	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias: 4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	50	m ²

4.6. Divisão por Lotes:

4.6.1. Para facilitar e agilizar o atendimento às demandas que se fizerem necessárias, bem como com o intuito de minimizar o custo total da Ata de Registro de Preços, optou-se pela divisão em lotes (Lotes 1 a 3) das Macrorregiões designadas pela DPESP:

4.6.1.1. Lote 1:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L1	São Paulo (Capital)	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CENTRAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL SUL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL NORTE-OESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL LESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CRIMINAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	MACROREGIÃO 1
	Franco da Rocha	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Guarulhos	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Ferraz de Vasconcelos	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Itaquaquecetuba	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
Mogi das Cruzes	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2	

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388
720000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:24:19 -03'00'





Diadema	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Mauá	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Santo Andre	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
São Bernardo do Campo	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
Carapicuíba	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
Osasco	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
Campinas	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
Limeira	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
Piracicaba	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
Jundiaí	REGIONAL JUNDIAÍ	MACROREGIÃO 6
Avaré	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
Itapetininga	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
Sorocaba	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6

4.6.1.2. Lote 2:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L2	Caraguatatuba	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Jacareí	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São José dos Campos	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São Sebastião	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 5
	Taubaté	REGIONAL TAUBATÉ	MACROREGIÃO 4
	Registro	REGIONAL REGISTRO	MACROREGIÃO 5
	Guarujá	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Praia Grande	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Santos	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	São Vicente	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5

4.6.1.3. Lote 3:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L3	Bauru	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Jaú	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Barretos	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Franca	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Ribeirão Preto	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Araraquara	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872
0000143

Assinado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.28
08:25:04 -03'00'





Rio Claro	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
São Carlos	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
Araçatuba	REGIONAL ARAÇATUBA	MACROREGIÃO 8
São José do Rio Preto	REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MACROREGIÃO 8
Marília	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
Tupã	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
Presidente Prudente	REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE	MACROREGIÃO 9

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

5.1. PAINEL DIVISÓRIO STANDART (NAVAL)

5.1.1. MATERIAL: Painel com espessura de 35mm, revestido com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento na cor "Areia Jundiá", com miolo em estrutura celular (tipo honey-comb) formando colméias de papel do Kraft de alta gramatura, com requadro de madeira maciça tratada; com altura padrão ou em casos específicos a ser definida em projeto.

5.1.2. DIMENSÃO: Painel de 1202 x 2110 x 35mm.

5.2. ELEVAÇÃO E PAGINAÇÃO:

5.2.1. Padrão PP: Painel tipo panorâmico ou piso-teto cego, denominado Padrão Painel – Painel: 1202 x 2110mm ou 1202 x 3165mm (máximo);

5.2.2. Padrão PV: Painel tipo panorâmico ou piso-teto, paginado, denominado Padrão Painel – Vidro:

5.2.2.1. Painel Cego: 1202 x 1050mm;

5.2.2.2. Parte em Vidro: 1202 x 1060mm;

5.2.2.3. Painel Cego: 1202 x 1055mm (máximo);

5.2.3. Padrão PVM: Painel tipo panorâmico ou piso-teto, paginado, denominado Padrão Painel – Vidro – Micropersiana:

5.2.3.1. Painel Cego: 1202 x 1050mm;

5.2.3.2. Parte em Vidro: 1202 x 1060mm + micropersiana;

5.2.3.3. Painel Cego: 1202 x 1055mm (máximo).

5.3. PERFIS: Os perfis que integram a estrutura dos painéis divisórios serão de aço zincado com acabamento em pintura epóxi pó fosca, por eletrodeposição, na cor "Branco Neve", com camada mínima de 60 micras.





5.4. FERRAGENS: O conjunto de ferragens a ser utilizado, inclui uma fechadura tubular, com acabamento cromado ou branco (conforme padrão existente), com os seguintes itens: 01 maçaneta externa; 01 maçaneta interna com botão de apertar; 01 par de chaves; 01 contratesta; 02 parafusos de fixação da maçaneta; 02 parafusos de fixação da contratesta; 02 parafusos de fixação do trinco e 01 trinco.

5.5. VIDROS: Vidros lisos, transparentes, incolor, 4mm de espessura, fixados em todo seu perímetro com baguetes e espuma "tarucel" ou perfil em polietileno como elemento de fixação para vidros em caixilho e montagem de divisórias.

5.6. MICROPERSIANAS: Micropersianas de sobrepor, com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor "Areia Jundiá", com seus acessórios de manipulação e acionada por bastão de acrílico. Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor "Branco Neve".

5.7. BIOMBO DIVISÓRIO STANDART (NAVAL)

5.7.1. MATERIAL: Painel com espessura de 35mm, revestido com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento na cor "Areia Jundiá", com miolo em estrutura celular (tipo honey-comb) formando colméias de papel do Kraft de alta gramatura, com requadro de madeira maciça tratada; com altura padrão ou em casos específicos a ser definida em projeto.

5.7.2. DIMENSÃO:

5.7.2.1. Painel de 1202 x 1500 x 35mm.

5.7.2.2. Total: 1202 x 1600 x 35mm (100mm equivalente às sapatas reguláveis com ventosas);

5.7.3. PERFIS: Os perfis que integram a estrutura dos painéis divisórios serão de aço zincado com acabamento em pintura epóxi pó fosca, por eletrodeposição, na cor "Branco Neve", com camada mínima de 60 micras. Deverão ser previstos também terminais de borda em material plástico ou em pvc resistente, para acabamento da junção dos perfis.

5.7.4. APOIO: O painel será mantido estático por meio do uso de duas sapatas reguláveis com ventosas, as quais serão engastadas à estrutura de perfis metálicos que farão o requadro do biombo. A haste da sapata deverá possibilitar a regulagem numa altura total máxima de 100mm, de modo a não ser necessária a furação dos painéis para passagem inferior dos condutores de cabeamento estruturado (rede lógica/telefonia/energia estabilizada).



**5.8. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E MONTAGEM**

5.8.1. Na instalação deverão ser observados os seguintes itens:

5.8.1.1. A execução de painéis divisórios obedecerá ao contido nas normas NBR referentes, da ABNT.

5.8.1.2. O sistema construtivo deverá possibilitar as diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em "X", "L" ou "T".

5.8.1.3. A fixação dos painéis ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada por meio de elementos de fixação (pino, parafuso, rebite) que garantam a sua estruturação.

5.9. PORTAS PARA DIVISÓRIA STANDART (NAVAL):

5.9.1. **MATERIAL:** Porta para divisória standart (naval) com espessura de 35mm, revestida com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento na cor "Areia Jundiá", com miolo em estrutura celular (tipo honey-comb) formando colméias de papel do Kraft de alta gramatura, com requadro de madeira maciça tratada; completas, com ferragens e batentes, no mesmo padrão dos painéis, a serem instaladas nos locais indicados nos projetos a serem fornecidos pela Contratante.

5.9.2. DIMENSÃO:

5.9.2.1. Porta P80: 2110 x 820 x 35mm;

5.9.2.2. Porta P90: 2110 x 920 x 35mm;

6. DESMONTAGEM DE PAINÉIS DIVISÓRIOS TIPO NAVAL

6.1. Desmontagem de painel divisório tipo naval, incluso porta:

6.1.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações para serviços dessa natureza, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.2. Todos os processos construtivos, serviços e materiais fornecidos deverão ter como premissas: estabilidade, durabilidade e estanqueidade prevista para o processo.





7.3. Para efeito de interpretação de possíveis divergências, ficará estabelecido que:

7.3.1. Em caso de divergência entre especificações e o praticado pela rotina, predominará a melhor solução, baseada na fundamentação técnica da Contratada;

7.3.2. Em caso de divergência entre especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, prevalecerá a dos fabricantes;

7.3.3. Em caso de divergência entre quantidades, dimensões e padrões dos materiais empregados, o Gestor/Fiscal, sob consulta prévia, definirá o procedimento a ser tomado;

7.3.4. Em caso de dúvidas referentes à interpretação dos desenhos e especificações quali-quantitativas, será sempre consultada a Fiscalização;

7.4. A Contratada, com base nos projetos fornecidos previamente pela Contratante deverá proceder à análise e verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços e, qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada ao Contratante, para a tomada das providências necessárias.

7.5. Em casos que se julgar necessária vistoria de cortesia "in loco", antes do início dos serviços, a título de conferência das medidas e verificação para correta definição e tomada de decisão, a Contratante poderá solicitá-la à Contratada, sem que para isso haja acréscimo de valor.

7.6. Considerar a possibilidade de ajustes quando da instalação dos painéis divisórios, forros, portas e biombos, para sua adequação às condições do local de instalação, no caso de existirem elementos obstrutivos.

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

8.1. PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÃO

8.1.1. O pedido contendo o local dos serviços, quantitativos e desenhos pertinentes, será enviado por meio de mensageria eletrônica à Contratada, por demanda, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços e será formalizada através de Ordem de Serviço, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) correspondente.

8.2. PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. LOCAIS

8.2.1.1. Os painéis divisórios, portas e biombos serão instalados e/ou removidos nos locais indicados pela área de **Arquitetura** do



Departamento de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria Geral de Administração, nas Unidades e/ou Salas de Apoio nos Fóruns do Estado de São Paulo, onde a Defensoria Pública do Estado de São Paulo tiver suas instalações;

8.2.1.2. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo está presente nas seguintes localidades/Municípios, os quais para melhor identificação foram agrupados, com efeito de caracterização por lotes, por Macrorregiões (M1 a M9), de acordo com as tabelas constantes do item 4.6.

8.2.2. PRAZOS

8.2.2.1. Os serviços relativos a cada solicitação deverá ser efetuada pela Contratada no prazo total, conforme o seguinte:

8.2.2.1.1. CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO: 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de início constante na respectiva Ordem de Serviço.

8.2.2.1.2. REPAROS EM GARANTIA: 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação pelo Gestor/Fiscal.

8.2.2.2. Qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento dos prazos definidos nos subitens 8.2.2.1.1 e 8.2.2.1.2, a Contratante, na figura de seu Gestor/Fiscal, deverá ser comunicada por escrito. A solicitação de dilação de prazo deverá ser apresentada justificando o motivo do atraso, bem como conter informação da nova data para cumprimento da obrigação, para posterior deliberação.

8.2.2.3. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo de execução deverão ser devidamente justificadas pela Contratada e serão protocolados, antes do vencimento, para serem submetidos à apreciação da DPESP.

8.2.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

8.2.3.1. A prestação dos serviços de fornecimento/instalação ou manutenção deverão ser executados prioritariamente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira:

8.2.3.1.1. Nas Unidades: das 07h00min às 18h00min.

8.2.3.1.2. Nas Salas de Apoio em Fórum: das 09h00min às 12h00min ou a depender das autorizações e horários a serem definidos pela Administração do TJ/SP.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887
20000143

Assinado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:28:15 -03'00'





- 8.2.3.2.** Os horários e datas acima mencionados para a realização dos serviços, assim como para a entrega de materiais, deverá ser previamente acordado com a Contratante, de modo a não gerar perturbações ao pleno desenvolvimento das atividades da DPESP durante o seu horário normal de funcionamento.
- 8.2.3.3.** O horário normal de funcionamento das Unidades da DPESP é de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min.
- 8.2.3.4.** Os serviços que possam provocar interferências no andamento normal dos trabalhos da Contratante deverão ser realizados fora do expediente normal, de segunda a sexta-feira; e, em qualquer horário, aos finais de semana e feriados, desde que seja previamente autorizado, por escrito, pela Contratante nas figuras do Gestor e da Coordenação da Unidade, sem implicar em acréscimo nos valores registrados.

9. PREÇO

9.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, BIOMBOS E PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL

9.1.1. Deverão estar inclusos no preço:

- 9.1.1.1.** O valor referente ao fornecimento e instalação dos painéis divisórios, biombos e portas, na forma do disposto nos itens 5.1 a 5.9.
- 9.1.1.2.** Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.
- 9.1.1.3.** Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

9.1.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

- 9.1.2.1. Metro quadrado (m²)** no caso de fornecimento e instalação de painéis divisórios standart (naval);
- 9.1.2.2. Peça (pç)** no caso de fornecimento e instalação de biombos e portas para divisória naval.

9.2. DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS TIPO NAVAL

9.2.1. Deverão estar inclusos no preço:

- 9.2.1.1.** O valor referente a desmontagem e remanejamento dos painéis divisórios e portas, na forma do disposto no item 6.1;



9.2.1.2. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas;

9.2.1.3. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

9.2.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

9.2.2.1. Metro quadrado (m²) de painéis divisórios desmontados e/ou removidos.

10. GARANTIA

10.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS, BIOMBOS E PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL

10.1.1. Deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data do seu Recebimento Definitivo.

10.1.2. REPARO EM GARANTIA:

10.1.2.1. Caso sejam detectados vícios decorrentes da execução durante o prazo vigente da garantia, o problema deverá ser corrigido sem incidência de custos à Contratante.

10.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos componentes que não se apresentem em perfeito estado;

10.3. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à DPESP.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DA ATA

11.1. A contratação terá vigência até a conclusão dos serviços;

11.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887
20000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:29:14 -03'00'





13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13.1. A medição dos serviços de fornecimento e instalação de painéis divisórios, biombos, portas para divisórias e desmontagem/remoção de painéis, dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A medição será dada pela somatória de áreas de cada tipologia de painel e dos demais elementos fornecidos e instalados; manutenções e desmontagem/remoção, conforme definição prévia em planilha específica e projeto fornecidos pela Contratante;

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a Contratada deverá comunicar à DPESP, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada a vistoria para fins de recebimento;

14.2. Quando da entrega dos serviços pela Contratada, a Fiscalização/Gestor, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação do término do serviço, realizará vistoria para verificação da correta configuração, instalação e quantitativos solicitados, e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido termo de recebimento, ou recibo;

14.3. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento, ficando a Contratada obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o pleno atendimento das especificações, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação pela DPESP.

14.3.1. Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela DPESP, a Contratada ficará sujeita as penalidades, conforme o disposto no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014.

14.4. O recebimento do serviço dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante termo de recebimento, ou recibo, firmado pelo servidor/a responsável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ITENS SIAFÍSICO / BEC

CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143

Assinado de forma digital por
CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28 08:30:14
-03'00'



**16.1. Empenho:****16.1.1. PAINEL DIVISÓRIO STANDART (NAVAL)**

16.1.1.1. 105805 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; divisória modulada cega;

16.1.1.2. 11037 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; divisória modulada com vidro;

16.1.1.3. 146145 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; divisória em painel vidro duplo com persiana;

16.1.2. BIOMBOS DIVISÓRIOS

16.1.2.1. 68667 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; divisória painel, miolo colmeia;

16.1.3. PORTA PARA DIVISÓRIA

16.1.3.1. 93831 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; porta divisória;

16.1.4. REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

16.1.4.1. 64866 – Serviço de manutenção ou conservação em elemento divisor; desmontagem e montagem de divisória leve;

17. DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal;

17.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei do Pregão, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Geral de Licitações;

17.3. As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872
0000143

Atestado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 20/11/2020
08:30:44 -0300





- 17.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 17.5.** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1.** A empresa deverá estar devidamente cadastrada e ativa no CAUFESP, seguindo as orientações contidas no site através do endereço: [http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyj\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave;](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyj))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave;)
- 18.2.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos;
- 18.3.** O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A;
- 18.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata, acompanhada do respectivo termo de recebimento ou recibo;
- 18.5.** Para efeito do pagamento, a Contratada encaminhará ao Setor de Protocolo da Coordenadoria Geral de Administração, localizado na Rua Libero Badaró, 616, 7º andar, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do respectivo termo de recebimento ou recibo;
- 18.6.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 18.4 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do termo de recebimento ou recibo;
- 18.7.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado;
- 18.8.** O preço permanecerá fixo e irrevogável.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1.** Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:



CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887200
00143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28 08:31:08
+03'00'



- 19.1.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 19.1.2. Dispor e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso;
- 19.1.3. Possuir aporte técnico de modo a proporcionar garantias reais dos serviços executados e dos materiais fornecidos, utilizando-se de materiais, equipamentos de boa qualidade e mão de obra qualificada.
- 19.1.4. Informar a DPESP das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado;
- 19.1.5. Observar as exigências aplicáveis da ABNT para os produtos e serviços contratados;
- 19.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- 19.1.7. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho;
- 19.1.8. Iniciar a execução dos serviços somente após liberação mediante Ordem de Serviço;
- 19.1.9. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 19.1.10. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 19.1.11. Responsabilizar-se por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da DPESP ou Terceiros, durante a entrega do material;
- 19.1.12. Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens e transporte, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade; bem como não devendo incidir qualquer ônus à DPESP;
- 19.1.13. Executar o objeto contratual observando rigorosamente os termos do contrato, bem como os procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis;
- 19.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que foram observados vícios construtivos, defeitos ou avarias;
- 19.1.15. Não transferir a terceiros, as obrigações decorrentes do contrato;
- 19.1.16. Cumprir com os prazos previstos neste Projeto Básico;





- 19.2.** Para qualquer dúvida a respeito dos locais de instalação das divisórias, a Contratada, na pessoa de seu preposto, deverá entrar imediatamente em contato com o gestor ou fiscal do contrato;
- 19.3.** Executar fielmente os fornecimentos e instalações programadas na Ordem de Serviço correspondente, não sendo admitidas modificações a pedido das Unidades, sem a prévia consulta e concordância da Gestão/Fiscalização;
- 19.4.** Executar os serviços de instalação de forma sincronizada com as demais instalações presentes no local, como: elétrica, cabeamento estruturado; e principalmente quando houver painéis divisórios provenientes de instalações anteriores;
- 19.5.** Retirar todos os materiais resultantes de substituições (quando das desmontagens sem aproveitamento de material), cortes e sobras, mantendo o local limpo, após finalização dos serviços realizados;
- 19.6.** Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, os espaços de circulação, passagens e acessos;
- 19.7.** Proteger os móveis e objetos que estiverem próximos dos locais de realização dos serviços, com lona plástica ou outro material adequado, de modo a não causar danos;
- 19.8.** Realizar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, em dias úteis ou em finais de semana e feriados, sem que isso implique em acréscimo nos valores registrados;
- 19.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto desse Contrato, não cabendo a argumentação, para efeito de exclusão de responsabilidades, o fato da Contratante na figura de seu gestor, proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 19.10.** Todas as etapas de fornecimento, de instalação e reparo, não explícitas involuntariamente nesse Projeto Básico, que sejam necessárias à execução total do objeto contratado e ao perfeito funcionamento e acabamento ficarão sob responsabilidade da Contratada.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho;

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720
000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:32:05 -03'00'





- 20.2. Informar à Contratada sobre a emissão das mesmas;
- 20.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue;
- 20.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências;
- 20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento;
- 20.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA após conferir se o material entregue corresponde à especificação descrita;
- 20.8. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 18.4.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872
0000143

Assinado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:32:27 -03'00'





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

**ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL**

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ ME

CNPJ: 15.388.720/0001-43
Rua Hugo Ulrich, 92, Bairro São Joaquim, União da Vitória – PR
CEP: 84.605-236 – FONE: (42) 99945-1348

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 3189/2020

Nome da empresa: CLODOALDO CLEVERSON GOETZ ME CNPJ: 15.388.720/0001-43
Endereço: Rua Hugo Ulrich, 92 – Bairro São Joaquim União da Vitória – PR CEP: 84605-236
Telefone: (42) 99945-1348

Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento e instalação com serviços de montagem e desmontagem de painéis divisórios, portas para divisória e biombos.

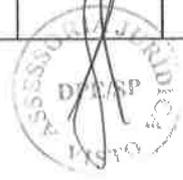
LOTE 03

Correspondente as regiões M7, M8 e M9 do item 4.6 do Projeto Básico

instalação de divisórias standart (naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:

ITEM	Descrição	Quant.	U.M	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1.1 Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) – Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá, miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	100	m ²	169,70	16.970,00
1	1.2 Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) – Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento	25	m ²	343,00	8.575,00

CLODOALDO Cleverson Goetz Me
O CLEVERSON GOETZ-153887200143
8720000143
Assinado de forma digital por CLODOALDO CLEVERSON GOETZ-153887200143
Data: 2021.04.28 09:22:02 -03'00'





CLODOALDO CLEVERSON GOETZ ME

CNPJ: 15.388.720/0001-43

Rua Hugo Ulrich, 92, Bairro São Joaquim, União da Vitória – PR

CEP: 84.605-236 – FONE: (42) 99945-1348

	em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá, miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.				
1	1.3 Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) – Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	50	m ²	452,00	22.600,00

Instalação de biombos divisórios, com fornecimento de material e perfis metálicos

2	2.1 Instalação de biombos divisórios em painel standart (naval), Linha 35, com fornecimento de material, perfis metálicos e sapatas reguláveis com ventosas – Dimensões: 1202 x 1600 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV) com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	15	ps	355,00	5325,00
---	---	----	----	--------	---------

CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:33:16 -03'00'





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ ME

CNPJ: 15.388.720/0001-43

Rua Hugo Ulrich, 92, Bairro São Joaquim, União da Vitória – PR

CEP: 84.605-236 – FONE: (42) 99945-1348

Instalação de portas, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:

3	3.1 Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç	562,00	8.430,00
3	3.2 Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiça, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	05	pç	580,00	2.900,00

Remanejamento de painéis divisórios e portas para divisórias:

4	4.1 Remoção ou Desmontagem, somente mão de obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto. Com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	50	m ²	110,00	5.500,00
---	---	----	----------------	--------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais)

OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

- Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas aos serviços, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública;
- A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ:15388720000143
Assinado de forma digital por CLODOALDO CLEVERSON GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28 08:33:51 -03'00'





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Licitações**

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ ME

CNPJ: 15.388.720/0001-43

Rua Hugo Ulrich, 92, Bairro São Joaquim, União da Vitória - PR

CEP: 84.605-236 - FONE: (42) 99945-1348

3. Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente no Banco do Brasil no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado.

4. Dados do responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Clodoaldo Cleverson Goetz

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Engenheiro

CPF/MF: 036.505.409-75

Cargo/Função: Proprietário/Administrador

CIRG Nº: 7.789.831-0

Expedido por: SSP-PR

E-mail: clodoaldogoetz@gmail.com

Pela presente, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa a licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720
000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.02.18
10:36:00 -03'00'

CLODOALDO CLEVERSON GOETZ ME

Clodoaldo Cleverson Goetz

RG nº 7.789.831-0 / CPF nº 036.505.409-75

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538
8720000143

Assinado de forma
digital por
CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887200001
43
Dados: 2021.04.28
08:34:19 -03'00'




ANEXO III
ATO NORMATIVO DPG Nº 90, DE 05 DE AGOSTO DE 2014

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 19, inciso XXI, da Lei Complementar estadual nº 988/06;

Considerando a necessidade de uniformização do fluxo dos procedimentos regulados pela Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98;

Considerando a necessidade de observação do devido processo legal, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e nas Leis federais nº 8.666/93 e 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 19, I e II, da LC nº 988/06, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo administrativo sancionatório previsto na Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98, obedecerá ao disposto no presente Ato e deverá ser observado nas hipóteses de violação às normas estabelecidas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como em outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

CAPÍTULO II
DA FASE DE CONHECIMENTO

Art. 2º. Verificados os indícios de ocorrência de infração às normas referidas no artigo 1º deste Ato, o Defensor Público ou o servidor responsável pela condução do processo administrativo licitatório, ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste, conforme o caso, representará à autoridade competente para a apuração dos fatos.

§1º - A representação poderá ser precedida de diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta praticada pelo licitante, pelo contratado, pelo conveniado ou pelo ente parceiro, que será designado por interessado na atuação.





§2º - Após as diligências preliminares, persistindo os indícios, o representante deverá relatar a conduta do interessado, os motivos que justificariam a incidência de sanção administrativa e seu fundamento legal, contratual e convencional, conforme o caso.

§3º - Qualquer pessoa poderá trazer à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

§4º - As autoridades competentes para instaurar o procedimento sancionatório e também para proferir a decisão são o Defensor Público Coordenador Geral de Administração, o Defensor Público Diretor da Escola da Defensoria Pública e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios, de acordo com suas respectivas áreas de atuação.

Art. 3º. Oferecida a representação, a autoridade competente deverá instaurar o procedimento sancionatório, mediante edição de portaria, que conterá, com o maior detalhamento possível:

- I - a identificação dos interessados;
- II - a narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III - a remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas e à sanção aplicável;
- IV - o prazo e o local para apresentação da defesa.

§1º - A portaria de instauração será instruída com os documentos necessários a provar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que serão utilizados em fase própria de instrução.

§2º - A Administração poderá se utilizar de fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como de laudos técnicos, a critério da autoridade que instaurou o processo, a fim de materializar a irregularidade.

Art. 4º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa ou de servidor, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 5º. O interessado será citado por carta com aviso de recebimento, podendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da carta:

- I - oferecer defesa, indicando os fatos e fundamentos de direito que embasam sua irresignação;
- II - juntar documentos;
- III - indicar outros meios de prova pretendidos, com rol de testemunhas, se oral, e assistente técnico e quesitos, se pericial, justificando sua pertinência.

§1º - Frustrada a citação por carta, a mesma será feita por edital publicado no Diário Oficial do Estado, contando-se o prazo previsto pelo caput da efetiva publicação.

§2º - Toda a prova documental deve instruir a defesa, de modo que a juntada posterior de documentos deverá ser motivada quanto à indisponibilidade da prova no momento próprio.

§3º - Existindo necessidade de juntada de documentos aos autos pela Administração em momento posterior ao início do prazo de defesa, ao interessado será conferido prazo de 7 (sete) dias para sobre eles se manifestar, se maior prazo não lhe for assinado pela presidência da CPA ou servidor designado em razão da complexidade da prova.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:153887
20000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.28
08:35:37 -03'00'





Art. 6º. Transcorrido o prazo de defesa, a CPA ou o servidor designado deverá remeter os autos à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - designar audiência de instrução, ou
- IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, se a representação estiver suficientemente instruída ou se todas as provas já estiverem encartadas aos autos.

Parágrafo único - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 7º. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

- I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 8º. O órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício ou envio dos autos do procedimento sancionatório.

§1º - Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado devidamente constituído, mediante simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.

§2º - A concessão de vista será obrigatória no prazo para manifestação do interessado ou para apresentação de recursos.

Art. 9º. Concluída a instrução, o interessado será intimado para apresentar, em 7 (sete) dias, suas alegações finais, para as quais terá vista dos autos.

Art. 10. Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, com ou sem as alegações finais, os autos serão relatados e encaminhados à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico, que será proferido no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 11. Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de 20 (vinte) dias.

CAPÍTULO III

DA FASE RECURSAL

Art. 12. Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carta de intimação.

§1º - O recurso será protocolizado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recuso.

§3º - Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, que deverá se manifestar no prazo de 20 (vinte) dias.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720
000143

Assinado de forma digital
por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:36:03 -03'00'





§4º - Após encartar aos autos sua manifestação, a Assessoria Jurídica remetê-los-á à Defensoria Pública-Geral, para que profira decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "convite" os prazos estabelecidos nos parágrafos segundo e quarto serão de dois dias úteis.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS URGENTES

Art. 13. Antes ou no curso do processo sancionatório, em caso de extrema urgência, a Administração poderá adotar as medidas cautelares no âmbito do processo das contratações, convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo que ensejou a apuração, desde que estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, por meio de decisão fundamentada no interesse público, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§1º - Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§2º - As medidas cautelares de que trata o caput são aquelas previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§3º - Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 7 (sete) dias contados da intimação.

§4º - Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias.

§5º - Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias.

§6º - O recurso será recebido sem efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 12 deste Ato.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; nas Leis Federais nº 8.666, de 21.06.93, e nº 10.520, de 17.07.02, bem como outras especificadas nos instrumentos de convênio e parcerias.

Art. 15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, retirar ou receber a Ordem de Execução de Serviços, apresentar os documentos necessários ou, ainda, praticar ou deixar de praticar qualquer ato que impossibilite a emissão da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor do respectivo ajuste.

Art. 16. Pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá ser aplicada multa:

I - de 30% (trinta por cento) a 100% (cem por cento) do valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872
0000143

Assinado de forma
digital por CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28
08:36:28 -03'00'





§1º - A base de cálculo para a multa referida no inciso I será o valor original da contratação reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto no contrato ou de outro que venha a substituí-lo.

§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, inexistindo índice contratual, será utilizado o IPC-FIPE ou outro que venha a substituí-lo.

§3º - Na aplicação da multa a que se refere o inciso I, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º - As multas estabelecidas nos incisos I e II são alternativas, devendo a Defensoria Pública optar, a seu critério, por uma delas.

Art. 17. O atraso injustificado na execução do contratado acarretará a aplicação de multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, nos seguintes patamares:

I - de 0,5% (meio por cento) ao dia até o 15º dia de atraso;

II - de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

§1º - Atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total ou parcial, conforme o caso, aplicando-se o disposto no artigo anterior.

§2º - Por critério de conveniência e oportunidade e quando o interesse público o recomendar, a Administração poderá aceitar o objeto do contrato com atraso superior a 30 (trinta) dias, caso em que, além das sanções previstas pelos incisos I e II deste artigo, aplicará ao contratado multa única de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação cumprida com atraso.

§3º - Na aplicação da multa a que se refere o parágrafo anterior, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues, os prejuízos causados à Defensoria Pública e a reincidência da contratada.

§4º - As multas aludidas neste artigo não impedem que a Defensoria Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Art. 18. O valor das multas será descontado do primeiro pagamento após sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver, facultado o recolhimento ao tesouro do Estado.

Parágrafo único - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Defensoria Pública ou cobrada judicialmente.

Art. 19. Ressalvado o disposto no §3º do artigo 16, as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 20. As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

Art. 21. No caso de penalidade pecuniária, o sancionado será intimado por via postal a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, caso seja inviável a compensação com eventuais créditos retidos.

Parágrafo único - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

CLODOALDO
CLEVERSON
GOETZ:1538872000
0143

Assinado de forma digital por
CLODOALDO CLEVERSON
GOETZ:15388720000143
Dados: 2021.04.28 08:36:55
-03'00'





**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. As intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por meio de carta com aviso de recebimento, iniciando-se eventual prazo para o interessado do recebimento da correspondência.

§1º - São válidas as intimações dirigidas ao endereço do interessado declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º - Sem prejuízo da regra prevista pelo caput, o dispositivo das decisões que encerrarem a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

§3º - Na hipótese do parágrafo anterior, interposto recurso administrativo, a publicação da decisão será realizada em conjunto com a que julgar o recurso.

Art. 23. As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas de postagem.

Art. 24. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único - Incidirá em infração disciplinar grave o servidor que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 25. O Coordenador Geral de Administração, o Diretor da EDEPE e o Defensor Público responsável pela Assessoria de Convênios poderão baixar, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 26. O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecurável, no que couber.

Art. 27. O procedimento sancionatório instaurado deverá possuir numeração e registro em livro próprio, iniciada anualmente nova contagem.

Art. 28. Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos pelo artigo 32 da Lei Estadual nº 10.177, de 30.12.98.

Art. 29. As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios de licitações em geral, em todos os contratos administrativos efetivamente celebrados e em todos os termos de convênio e de cooperação efetivamente assinados.

Art. 30. As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 31. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 01, de 09 de maio de 2007 e as demais disposições em contrário.

CLODOALDO Assinado de forma
CLEVERSON digital por CLODOALDO
GOETZ:15388 CLEVERSON
720000143 GOETZ:15388720000143
Data: 2021.04.28
08:37:30 -03'00'



